



LEI ORDINÁRIA Nº 497

de 20 de março de 1967

Modifica dispositivos da Lei Municipal número 388, de 21.09.62.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta:

Art. 1º..

O paragrafo 2º do artigo nôno e o artigo 14º, ambos da Lei número 388, de 21 de setembro de 1962, passam a vigorar com as seguintes redações:

2º

O vencimento correspondente a cada nivel será o constante do anexo III.

Art. 14º.

Os vencimentos dos cargos em comissão serão o constante no anexo IV.

Art. 2º..

É revogado o artigo 38º da lei número 388, de 21 de setembro de 1962.

Art. 3º..

Os proventos dos funcionários inativos e dos pensionistas serão também majorados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, quanto às vantagens financeiras, a 01 de março de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em vinte de março de mil novecentos e sessenta e sete.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES Prefeito
Municipal

Lei Ordinária Nº 497/1967 - 20 de março de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em